



Aprovado por unanimidade
27/01/2025
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL DE NUTRICIONISTA.

Art. 1º Fica o Poder Executivo, com base no artigo 37, IX da Constituição Federal, e Título VIII do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Fagundes Varela, Lei Municipal nº 955 de 07 de outubro de 2002 e art. 84 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a contratar emergencial e temporariamente por excepcional interesse público, **DE 1 (UM) NUTRICIONISTA** para atendimento na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto (Escola Caminhos do Aprender).

Art. 2º A contratação prevista no artigo anterior visa suprir a falta de profissional que seja responsável pelo planejamento da merenda escolar, tendo em vista que ainda não temos concurso vigente para o cargo de Nutricionista.

Art. 3º O servidor será distribuído em quantidade, funções e remuneração mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga horária	Remuneração mensal (R\$)
01	Nutricionista	16h	R\$ 2.705,96

Art. 4º O prazo de contratação para o cargo de Nutricionista será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido a qualquer tempo por interesse público.

Parágrafo Único. O servidor contratado também fará jus ao vale alimentação, cujo valor para a carga horária semanal de 16 horas é de R\$ 198,00.

Art. 5º A contratação é de natureza administrativa, sob regime estatutário, com contribuição ao RGPS, obedecendo atribuições e requisitos do cargo contidos na Lei Municipal nº 1.806 de 18 de junho de 2014, sendo que os demais direitos contratuais obedecerão às normas contidas no artigo 237, da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º Excepcionalmente, para a presente contratação emergencial, não se aplica o dispositivo contido nos artigos 235 e 236 da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico do Servidores Públicos Municipais.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento para 2025.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 17 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO BINDA
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 20, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Administração Municipal vem por meio deste Projeto de Lei solicitar a apreciação que segue.

Estamos enviando o presente Projeto de Lei objetivando autorização para contratação emergencial de um Nutricionista para suprir a **demandas de caráter extremamente urgente e coletivo**, a fim de suprir a lacuna existente na Escola Municipal Caminhos do Aprender, considerando a proximidade em que se encontra o ano letivo

O profissional atuará 16h na educação, com ênfase na elaboração do cardápio escolar atendendo desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental. Fará o controle de alimentos, pedidos de merenda e realizará o recebimento dos alimentos junto à equipe de cozinha, fazendo acompanhamento do preparo e do fornecimento aos educandos.

Esta contratação será feita por meio de processo seletivo, o qual já teve início, tendo em vista a urgência pelo preenchimento da vaga já que necessitamos que o profissional esteja em exercício antes mesmo das aulas iniciarem, para que seja realizada a elaboração do cardápio para a primeira semana de aula, o que requer tempo e planejamento.

Em anexo, encaminhamos Memorando enviado pela Secretaria da Educação, justificando a necessidade de contratação do referido profissional.

Pelas considerações acima, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa para análise, voto e aprovação.

Fagundes Varela, 17 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO BINDA

Prefeito Municipal em Exercício